EFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 30/07/21
Assinatura
13:40

AUTÓGRAFO N° 048-CMNM/2021
PROJETO DE LEI Nº 046 - GP/2021
DATA: 26 de julho de 2021.
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 327.400,00** (trezentos e vinte e sete mil, e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Diárias Civil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2167	**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	74.900,00
10.3010020.2133	**INCREMENTO TEM. PISO ATENÇAO BASICA**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	250.000,00
10.3040020.2064	**MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA**	
3.3.90.14	Diarias Civil	2.500,00
TOTAL		**327.400,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2167	**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.1.91.13	Contribuíçoes Patronais	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa fíisca	14.900,00
10.3010020.2133	**INCREMENTO TEM. PISO ATENÇAO BASICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00
10.3040020.2064	**MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	2.500,00
TOTAL		**327.400,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 30 de julho de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM